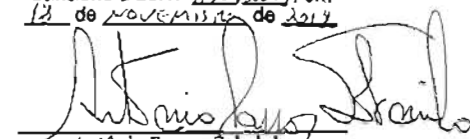




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 890/2019
de 18 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 890/2019, em
18 de novembro de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE a proibição de nomeação de condenados pela Lei Federal Maria da Penha de assumirem cargos comissionados, bem como serem contratados, prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais nesta cidade de Ribeirópolis, estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

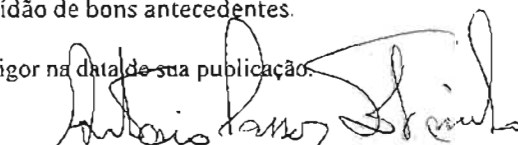
Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta ou indireta, de pessoas para ocuparem cargos comissionados de livre nomeação, bem como serem contratadas, de prestar serviços ou de receber incentivos públicos municipais, que tenham sido condenados nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), neste município.

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor, o acórdão condenatório em segunda instância por crimes de violência do mesmo contra a mulher.

Art. 3º. O condenado poderá assumir cargos comissionados, bem como serem contratados, prestarem serviços e receberem incentivos, após 5 (cinco) anos da sua condenação, prazo este que voltará a ter bons antecedentes, conforme previsto na Lei de Execuções Penais e Constituição Federal, ficando ainda obrigado ao mesmo a apresentar a referida certidão de bons antecedentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa do Vereador Ney Max Santana Oliveira